EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 14.786.920/0001-9**1, com sede e foro à Rodovia/SC 114, Km 252,5, Centro, Painel/SC, por seu Prefeito, Márcio José Branco de Andrade, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74, inciso V, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Física **NICOLY NETO SUBTIL, CPF nº ***.***.***-**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL** durante 3 (três) meses. O presente Processo Administrativo encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2026, sendo:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
Unidade 002 - PROTEÇÃO SOCIAL
Proj. Ativ.: 2.075 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.661.7000.0841 - COFINANCIAMENTO DO ESTADO - SOCIAL

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por finalidade a locação de imóvel destinado ao atendimento de família em situação de vulnerabilidade social, assegurando o direito fundamental à moradia digna, previsto no art. 6º, da CF/88, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93) e pela Lei Municipal nº 508/17, do Município de Painel, que institui o benefício eventual de aluguel social.

O imóvel será utilizado para a disponibilização de espaço físico destinado à realização de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O mesmo deve estar localizado no Município de Painel/SC e possuir características mínimas adequadas ao atendimento da demanda pública, contendo, no mínimo, 2 (dois) quartos, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro, além de espaço compatível com as necessidades da política pública desenvolvida pela referida Secretaria Municipal.

A justificativa para a locação decorre da inexistência de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal apto a atender às necessidades da Administração, tanto em relação à localização quanto às condições estruturais necessárias ao adequado atendimento das famílias em situação de risco social e ao desenvolvimento das atividades da referida Secretaria Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, garantir condições mínimas de habitabilidade às famílias em situação de vulnerabilidade e efetivar direitos sociais em conformidade com os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana, da Proteção Integral e do Interesse Público.

Ademais, conforme avaliação mercadológica e Pesquisa de Preços realizada, o valor da locação encontra-se compatível com os praticados no mercado imobiliário local.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente das características específicas de localização e instalação do imóvel pretendido, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de Lages/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

- Lei nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

- Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

- CF/88.

Painel/SC, 02 de junho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.06.02 15:17:01 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
TERMO DE REFERÊNCIA – TR;
MINUTA DE CONTRATO;

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA;

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.